



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Matéria: PROJETO DE LEI N. 351/2022

Autoria: Deputada Mayara Pinheiro

Relator: Deputado Dr. Gomes

**INSTITUI Exame Preventivo e Tratamento
da Disfonia aos Profissionais em Educação
que atuem em salas de aula no Estado do
Amazonas.**

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 14 de julho de 2022, a Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, apresentou o Projeto de Lei nº 351/2022 que, INSTITUI Exame Preventivo e Tratamento da Disfonia aos Profissionais em Educação que atuem em salas de aula no Estado do Amazonas.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 02, 03 e 04 de agosto do ano de 2022, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado Belarmino Lins, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 12 de dezembro de 2022, Manifestou-se **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei Nº 351/2022 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

No dia 17 de fevereiro do ano de 2023, a Deputada Mayara Pinheiro solicitou a Mesa Diretora nos Termos Regimentais desta Casa através do Requerimento Nº. 194/2023, o desarquivamento da propositura de sua autoria, na forma do art. 168 do Regimento Interno (Resolução Legislativa nº 469/2010), com o aproveitamento de feito anterior pelas Comissões pelas quais tramitaram.

Já na 20ª Legislatura a Propositura foi Novamente encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria do ilustre Deputado Thiago Ibrahim, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 17 de março de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 351/2022 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez

CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.030083:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 16/06/2023 15:20:54

assembleiamam www.ale.am MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 19/06/2023 15:46:52

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - EM 20/06/2023 10:44:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6734D341000D6A5C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Em ato contínuo a propositura foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria da ilustre Deputada Alessandra Campôlo, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 24 de abril de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 351/2022 de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº **351/2022** de Autoria da Deputada Mayara Pinheiro, que **INSTITUI** Exame Preventivo e Tratamento da Disfonia aos Profissionais em Educação que atuem em salas de aula no Estado do Amazonas.

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei **INSTITUI** Exame Preventivo e Tratamento da Disfonia aos Profissionais em Educação que atuem em salas de aula no Estado do Amazonas.

Do ponto de vista da Comissão de Saúde e Previdência, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que este Projeto de Lei da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro, conclui que os distúrbios da voz têm um impacto sobre a vida de professores tanto no âmbito profissional como pessoal o que implica em um grande encargo financeiro para a sociedade, pois os professores faltam por estarem doentes, e com isso a sociedade sai perdendo, uma vez que isso representa um professor a menos em sala de aula e um gasto a mais para o governo.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **351/2022** de Autoria da Ilustre Deputada Mayara Pinheiro.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 16 de junho de 2023.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez

CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.030083:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 16/06/2023 15:20:54

assembleiaam www.ale.am MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 19/06/2023 15:46:52

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - EM 20/06/2023 10:44:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6734D341000D6A5C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.030083

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 16/06/2023

Destino

Unidade: COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA
Aos cuidados de: CLEIDEANE ALVES MONTEIRO

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA